



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ESCLARECIMENTO N.º 001/CSL/SEDEL

REF.: PREGÃO N.º 002/2016 – SEDEL/MA

Processo n.º 33503/2016 – SEDEL/MA

O PREGOEIRO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, atendendo a solicitação de licitante, em relação ao item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital da licitação em epígrafe, esclarece que:

1. A exigência prevista no item acima mencionada é pertinente, haja vista que uma empresa somente poderá praticar a atividade de transporte rodoviário de passageiros interestaduais de posse do seu Termo de Autorização de Fretamento – TAF, por meio de Resolução emitida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e devidamente publicada no Diário Oficial da União – DOU.
2. Dessa forma, a partir da publicação da Resolução no D.O.U., a empresa estará habilitada para a emissão de licença de viagem no SISAUT (Sistema de Autorização de Viagem), motivo pelo qual manteremos a questionada exigência.

Comunica, por fim, que permanecem inalteradas todas as condições e termos do Edital e que a Sessão Pública para realização do referido Pregão fica mantida para o dia 02 de maio de 2016 às 15 horas, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDEL.

São Luís, 27 de abril de 2016.

Alexandre Rosa de Carvalho
Pregoeiro da SEDEL/Ma